



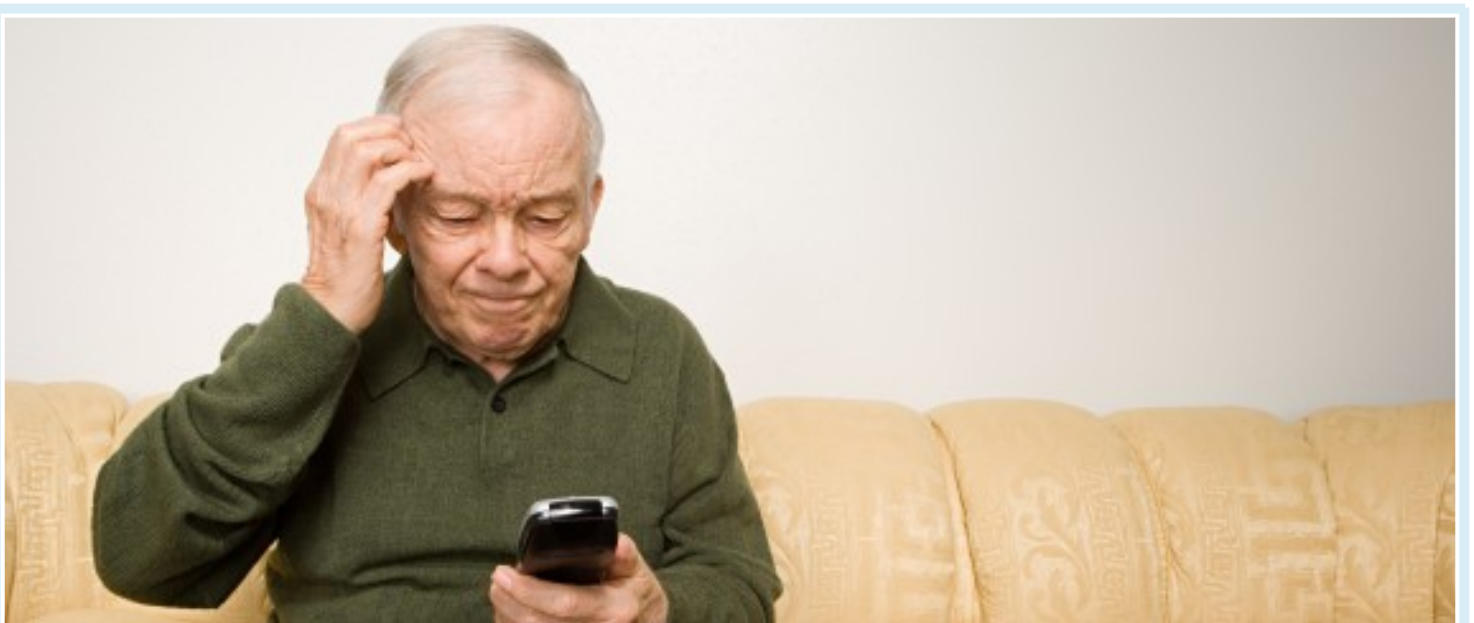
Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017 - 18:55 (Artigos)

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AO IDOSO SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO É CRIME - Por Agnaldo Nepomuceno

O empréstimo consignado é aquele cujo pagamento é feito através de desconto diretamente no contracheque do tomador.

Empréstimo consignado ao idoso, principalmente aos aposentados do INSS, prevalecendo de sua fraqueza, ignorância, idade, condição social, sem lhes prestar as informações detalhadas e claras a respeito da operação de crédito, configura crime contra a relação de consumo, cuja pena é de detenção de três meses a um ano e multa.

O empréstimo consignado é aquele cujo pagamento é feito através de desconto diretamente no contracheque do tomador. Portanto um excelente negócio para as instituições financeiras, vez que o risco do não recebimento é baixíssimo.



Nesta modalidade de empréstimo os juros deveriam ser o menor possível. Contudo, não é isto que ocorre na prática. **Os juros são altíssimos e na maioria dos casos o idoso é enganado por manobras desleais que consistem em diminuir o valor da parcela e aumentar a quantidade de parcelas e conseqüentemente mais juros, sem contar os artifícios enganosos darenegociação e da compra de dívida.**

As pessoas aliciadas pelas instituições financeiras são de baixo grau de instrução e baixa renda, geralmente ganha um salário mínimo e o poucoque ganha está comprometido com as despesas do dia a dia. Desta forma, encontram sobre pressão em decorrência da necessidade de dinheiro e por consequência são alvos perfeitos a seres enganados

A necessidade e a redução na capacidade de julgamento do idoso torna-o presa fácil para ser iludido à aquisição de empréstimo. **A omissão de informação em relação a quantidade real de juros a ser pago, atrai o aposentado sem que ele tenha consciência dos malefícios do contrato que está assinando.**

A oferta de dinheiro fácil e a coação de pessoas da própria família leva o idoso ao abismo eterno do empréstimo consignado. Na grande maioria dos casos a dívida não é contraída com finalidade de proporcionar conforto e bem-estar ao aposentado, mas sim para servir a filhos, enteados, netos, companheiras cuidadores etc.

Nesta lista de abuso e violência contra o idoso agente do próprio Estado que tem a obrigação de proteger aposentado se rende aos interesses das instituições financeiras facilitando a continuidade desta prática maléfica e causando o superendividamento dos nossos idosos.

Portando a prática adotada por várias instituições financeiras, muitas vezes com conivência de pessoas da família e agente do Estado não configura apenas crime contra a relação de consumo, mas fere o princípio da dignidade humana estabelecida na Constituição Federal. Para saber mais acesse www.agnaldonepomuceno.com.br